

Resolução nº 01/2022 de, 29 de março de 2022.

EMENTA: O presente projeto de resolução dispõe sobre alterações dos artigos 1º, 2º, § 1º e 2º do art. 2º, art. 3º e 4º, do PR 001/2020, de 15 de março de 2020, bem como, cria o art. 6º, que autoriza a concessão de Ajuda de Custo Mensal aos Vereadores Residentes fora da sede do Município, na forma que indica e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 33, Inciso IV da Lei Orgânica C/C Art. 30, Inciso XV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica concedida aos vereadores residentes fora da sede do Município Ajuda de Custo Mensal, cujas os valores estão estabelecidos na tabela do anexo I deste PR.

Art. 2º - Para que os Edis façam jus ao benefício que alude o artigo primeiro desta Resolução, os mesmos deverão proceder à entrega de comprovante de residência atualizado na Secretaria da Câmara Municipal.

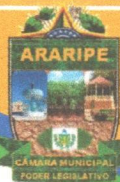
§. 1º - As ajudas de custos serão concedidas pelo Poder Legislativo, que tem como objetivo suprir às despesas de locomoção dos vereadores nos dias de Sessões Legislativas.

§. 2º - A concessão das ajudas de custos, fica condicionada à presença dos Edis às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, deste Legislativo.

Art. 3º - O pagamento das Ajudas de Custos, será realizado sempre no último de dia útil de cada mês.

Art. 4º - Fica condicionada a presença nas Sessões, através de registro próprio já existente na Câmara, como forma de certidão de cumprimento formal para recebimento integral a ajuda de custo, devendo ocorrer o devido desconto proporcional às faltas registradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Ato, ficarão à conta de Orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser realizada as suplementações que se fizer necessárias.



Câmara Municipal de Araripe

CNPJ N° 12.477.956/0001-68
CGF N° 06.920.385-7

Art. 6º - É parte integrante deste projeto de resolução, o anexo I, que trata da quilometragem e valores a serem pagos a cada vereador (a) beneficiados por esta resolução.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos retroativos a primeiro de março de 2022. Ficam revogadas as disposições em contrário atinentes à matéria.

Câmara Municipal de Araripe-CE, Terça-feira, 29 de março de 2022.

José Paulino Pereira

Presidente da Câmara, Biênio: 2021-2022



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
SITE: www.cmararipe.ce.gov.br - E-mail: camaraararipe@hotmail.com

ANEXO I
 Resolução nº 01/2022

DISTRITOS, SÍTIOS E SERRAS DE DESLOCAMENTO DE 5 ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELAS SESSÕES MENSAS	400,00
DISTRITOS, SÍTIOS E SERRAS DE DESLOCAMENTO DE 5 ATÉ 20 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELAS SESSÕES MENSAS	300,00
DISTRITOS, SÍTIOS E SERRAS DE DESLOCAMENTO DE 5 ATÉ 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELAS SESSÕES MENSAS	200,00
OBS: O VEREADOR QUE RESIDIR ATÉ 5 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO NÃO TERÁ DIREITO A AJUDA DE CUSTO.		

Câmara Municipal de Araripe-CE, Terça-feira, 29 de março de 2022.

Jose Paulino Pereira
José Paulino Pereira

Presidente da Câmara, Biênio: 2021-2022